

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5181, DE 04 DE MAIO DE 2016

Autoria: Prefeito Municipal

Altera dispositivos da Lei nº 4.980, de 6 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 4.980, de 6 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os membros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para mandato de dois anos.”

Art. 2º O caput do artigo 5º, da Lei nº 4.980, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Será permitida a recondução dos membros do CACS-FUNDEB por uma única vez e por mais dois anos.”

Art. 3º O caput do artigo 17 da Lei nº 4.980, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A Administração Municipal deverá cadastrar e manter atualizados os dados cadastrais dos Conselhos no Sistema informatizado de gestão de Conselhos, visando a garantir a transparência e a efetividade da ação do controle social sobre gestão pública, em conformidade com o estabelecido no art. 9º da Portaria FNDE nº 481, de 11/10/2013.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de maio de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de maio de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo